



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0059/2022 PROCESSO Nº 7059/2022

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0059/2022

Processo nº 7059/2022

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 2.886/2022.

Pregoeira – Isabel Cristina Neves Cardoso;

Equipe de Apoio – Thaisa Barion Ferreira, Erika Batista da Silva, Bruce David Lourenço.

Data de Emissão: 10 de Outubro de 2022.

Data de abertura: 27 de Outubro de 2022.

Horário: 09:00 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor POR CÓPIA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme Edital e Memorial descritivo a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista- Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Antônio Prado, nº2720, centro, Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às 09:00h (nove) horas do dia **27 de outubro de 2022** na Prefeitura Municipal, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, do tipo menor por cópia, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei supramencionada.

1.2 Da quantidade de cópias e condições especiais;

1.2.1. A quantidade estimada de cópia/impressão mensal compartilhada entre todos os equipamentos está disponível no termo de referência.

1.2.2. A Licitante vencedora deverá efetuar a leitura da quantidade de cópias/impressos reproduzidas no mês, impreterivelmente no último dia útil de cada mês, obrigatoriamente em conjunto com o fiscal do contrato a ser indicado pelo Município, o qual deverá assinar e carimbar as fichas da leitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

dos contadores de cópias dos equipamentos, validando os dados neles registrados;

1.2.3. A Licitante deverá anexar às faturas mensais dos serviços a ficha de leitura de cada equipamento, onde deverá constar a assinatura do fiscal do contrato indicado pelo Município, sem o que não poderão ter o seu pagamento processado;

1.2.4. Fazer constar no cartão mensal de leitura de cópias / impressos, como créditos a serem descontados para efeito de faturamento mensal, as cópias extraídas por pessoal técnico da Licitante para efeito de revisões, treinamento e manutenções técnicas, devendo as extrações dessas cópias serem acompanhadas por servidor(a) responsável pelo setor onde o equipamento estiver instalado;

1.2.5. A licitante vencedora deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica quando da paralisação de equipamento, nas seguintes condições:

a) O prazo máximo para atendimento (chegada do técnico ao local de operação do equipamento paralisado) será de 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido de atendimento;

b) O prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento;

c) Nos casos onde não for possível prover a solução através de reparo do equipamento paralisado, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente ou com características superiores, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o atendimento;

d) A licitante vencedora deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviço de impressão;

e) A licitante vencedora deverá manter um estoque mínimo de insumos (tonner, cilindro e tudo mais que for necessário) e peças sobressalentes, para atendimento imediato, de forma manter os equipamentos em constante operação;

f) Fornecer, durante toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, todos os materiais e peças necessárias ao correto funcionamento das máquinas instaladas e aos serviços de produção das cópias reprográficas / impressão contratadas, tais como: cilindro, revelador, lâmina de limpeza, fluído, toner e quaisquer materiais de limpeza e conservação a serem utilizados, tanto pelos seus técnicos, quanto pelos operadores da Secretaria Municipal de Educação, exceto papel;

g) Para garantir o nível adequado de produtividade dos usuários, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante;

h) A Licitante vencedora deverá garantir a substituição imediata de peças dos equipamentos e reposição de tonner, devendo manter estoque suficiente para tal fim, evitando interrupção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, mesmo que para isso tenha que substituir os equipamentos por outra de igual porte ou superior;

i) A Licitante vencedora deverá providenciar o desligamento, transporte e reinstalação do equipamento em localidade diversa da que estiver funcionando, sempre que for necessário, a pedido do Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do fiscalizador do Contrato designado pelo Município, sem quaisquer custos adicionais; desde que o deslocamento seja no âmbito do Município de Cristais Paulista ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- j) A Licitante vencedora se responsabilizará pela conservação técnica dos equipamentos instalados para a prestação dos serviços contratados, por intermédio de técnicos capacitados, sem quaisquer ônus para o Município;
- k) Após o conserto de quaisquer máquinas, caso volte a ocorrer defeito nessa máquina no mesmo dia, o técnico deverá retornar nesse mesmo dia, se tiver comparecido no período da manhã, ou na primeira hora do expediente do dia seguinte no local onde o equipamento foi instalado, se tiver feito o primeiro atendimento no período da tarde.
- l) A manutenção preventiva, bem como a técnica, mecânica e operacional deverá ser de forma contínua, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;
- m) Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:
 - a. Regulagens;
 - b. Ajustes mecânicos e eletrônicos;
 - c. Lubrificações;
 - d. Limpeza interna e externa;
 - e. Teste geral de operação;
 - f. Substituição de peças, componentes e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.
- n) Quando for constatado que o defeito foi ocasionado por mau uso equipamento, deverá, antes de efetuar o reparo, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação sobre o ocorrido.
- o) Apresentar ao Município a relação dos empregados credenciados a prestar serviços, entre eles um responsável técnico;
- p) Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à locação de máquinas ou à execução de serviços nos equipamentos instalados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento, pelo Município, da execução do contrato;
- q) Deverá fornecer ao Município, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais respectivos, em língua portuguesa;
- r) Retirar os equipamentos utilizados nos serviços objeto do contrato, após o término do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão;
- s) Os serviços deverão ser de alto padrão, não sendo aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.
- t) A Licitante vencedora deverá prover treinamento, e documentar que o fez, colhendo assinaturas de todos os servidores indicados pelo órgão, abordando os seguintes tópicos mínimos, Operação dos equipamentos ofertados; Troca e abastecimento de insumos (tonner e papel); Procedimentos para resolução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à abertura de chamado de assistência técnica.

3.7. Relatório de chamados atendidos:

- a- A licitante vencedora deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de “Chamados atendidos”, contendo informações de TODOS chamados abertos pela CONTRATANTE em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- b- Data, hora da abertura do chamado;
- c- Número de série do equipamento alvo do atendimento;
- d- Data e hora da chegada do técnico ao local;
- e- Data e hora da resolução do problema;
- f- Problema apresentado e peças substituídas, quando for o caso;
- g- Assinatura do servidor atendido no local do problema apresentado.

2. PREÇO, PRAZO E DA DOTAÇÃO

2.1 Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

Funcional Programática -041250002.2002

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -06

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Funcional Programática -041220006.2006

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -13

02.02.02 - FINANÇAS

Funcional Programática -041230005.2057

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -23

02.02.03 - CONTABILIDADE

Funcional Programática -041250041.2059

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -28

02.03.01 - SEGURANÇA PÚBLICA

Funcional Programática -041250042.2053

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -34

02.04.01 - SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática -082440007.2007

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -39

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática -082440008.2031

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -56- IGD -SUAS

02.04.04 - CONSELHO TUTELAR

Funcional Programática -082440004.2004

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -71

02.05.01 - SAÚDE GERAL

Funcional Programática -103020009.2009

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -77

02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática - 103020010.2010

2044 - ATENÇÃO BÁSICA-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 90 - PAB / MAC

Funcional Programática - 103020010.2044

2044 - ATENÇÃO BÁSICA- AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 95

02.06.01 - ENSINO INFANTIL

Funcional Programática - 123650017.2017

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 105

02.06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Funcional Programática - 123610012.2012
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha - 114

02.06.04 - FUNDEB

Funcional Programática - 123610014.2014
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha - 125

02.06.07 - ENSINO FUNDAMENTAL (Q E S E)

Funcional Programática - 123610015.2015
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha - 143

02.08.01 - ESPORTE E LAZER

Funcional Programática - 278120023.2023
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha - 157

Ficha - 158

02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS

Funcional Programática - 154510019.2055
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha - 172

02.10.01 - AGRICULTURA

Funcional Programática - 206060021.20121
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha - 214

2.2. O valor máximo mensal locação será de **Valor total estimado R\$ 899.900,00 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos reais).**

2.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, prorrogáveis a critério da administração, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.4, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CRATAIS PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CRATAIS PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto

cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

6.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas apenas três casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 03 (três) casas decimais, a Pregoeira e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 4ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira na proposta deverá conter;

b) Especificação completa dos equipamentos oferecidos e serviços prestados, conforme descrito no Anexo I deste Edital, mencionando marca e modelo dos equipamentos ofertados;

b.1) Será admitido somente um modelo para cada item e todos deverão ser do mesmo fabricante.

b.2) A indicação de mais de um modelo para cada item ou a indicação dos modelos com diversidade de fabricantes, implicará na desclassificação da proposta.

c) Deverá ser anexado à proposta escrita, catálogo em português do produto ofertado;

c.1) a ausência de catálogo implicará na desclassificação da proposta;

d) Preço unitário e total, em moeda nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação **por cópia impressa**. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR CÓPIA;**

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (E) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

C) Prova de regularidade trabalhista nos termos da Lei 12.440/2011.

8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo III.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo(s) sócio(s) e pelo contador responsável;

b) Fica isento da letra “a” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

c.2) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

8.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou E, sob as penas da lei (Anexo VIII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. Os Equipamentos deverão ser instalados nas Secretaria do Município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da Assinatura do Contrato

11.8. A Licitante vencedora efetuará a instalação, a configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente as características e as necessidades do Município de Cristais Paulista, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

11.9. Os Equipamentos serão o recebimento definitivo pelo Departamento de Educação do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Faltas de até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Apresentar propostas dentro do prazo de validade.

13.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

13.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou E
- j) ANEXO IX – Minuta de Contrato
- k) ANEXO X- Termo de recebimento de Edital
- l) ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

Cristais Paulista, 10 de Outubro de 2022.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

TIPO MENOR PREÇO POR CÓPIA.

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS” PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA-SP

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista com base na Lei federal nº. 10.520, de 17 de outubro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Na administração pública, a impressão de documentos ainda é uma atividade necessária para o bom andamento de todas as Secretarias que compõem a Administração Pública.

É necessário impressoras de boa qualidade e sempre funcionando em perfeito estado. A locação de impressoras transfere à Contratada a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos insumos necessários, permitindo que os equipamentos estejam sempre funcionando, sem a necessidade da realização de licitações específicas para a aquisição de peças e insumos que poderiam nem ser utilizados.

3 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de impressoras , **com volume estimado conforme termo de referência** , conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

3.1 As máquinas deverão ser digitais, novas, sem uso, não recondicionadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

deverão estar em linha de produção e deverão apresentar **as seguintes especificações mínimas.**

Item	Quantidade	Quantidade de Estimada de cópias	Especificações Técnicas Locação de impressoras	Valor estimado unitário por cópia R\$	Valor estimado TOTAL
01	10	150.000	Equipamento de impressão Multifuncional Monocromático A4. Impressora multifuncional monocromático laser ou led-O equipamento deverá, de fábrica ou com memória adicional, possuir no mínimo 1 GB de memória; Processador de 1 GHz; Duplex automático cópia e impressão; Qualificação Energy Star; Impressão: Velocidade de impressão 45 ppm em A4; Velocidade de saída da primeira página inferior a 6,5 segundos; Resolução 1200 x 1200 dpi; Bandejas de papel: Bandeja de saída capacidade de 250 folhas; Bandeja de entrada para 500 folhas; Alimentador automático para 100 folhas; Tamanhos de papéis suportados: A4, Carta e Ofício; Copiadora: Velocidade de 40 cpm em modo simplex A4; Ampliação / redução: 25% até 400%; Scanner/Digitalização: Resolução: 600 x 600 dpi; Digitalizar para: Pasta (FTP/HTTP), e-mail, dispositivo USB; OCR Nativo ou Software Interfaces: USB 2.0 e Ethernet Gigabit ; painel de 7 polegadas touch screen (mínimo).	R\$ 0,14	R\$ 20.500,00
02	30	120.000	Multifuncional monocromático A4. Impressora multifuncional ; monocromático laser ou led; Memória 2GB; Processador 800 Mhz; Duplex automático cópia, impressão e fax; Qualificação Energy Star; Impressão: Velocidade de impressão 40 ppm em A4; Resolução 1200 x 1200 dpi; Bandejas de papel: Bandeja	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

			de saída capacidade de 150 folhas;Bandeja de entrada para 250 folhas;Alimentador automático (ADF) para 50 folhas;Copiadora:Ampliação / redução: 25% até 400%;Velocidade A4 38cpm;Scanner/Digitalização:Fr ente e verso automáticoDigitalização passagem única;Velocidade 29 ppm / 46 ipm (preto e branco) Interfaces: Ethernet Gigabit e USPainel de 4.3 polegadas touch screen (mínimo)		
03	15	150.000	Impressora Monocromática A4. Impressora monocromático laser ou led;Memória 512 mb;Processador de 1.2Ghz;Duplex automático;Qualificação Energy Star;Impressão:Velocidade de impressão 48 ppm em A4;Resolução 1200 x 1200 dpi;Tempo da primeira saída primeira página 5,9 segundos;Bandejas de papel:Bandeja de saída capacidade de 250 folhas;Bandeja de entrada para 550 folhas;Bandeja multiuso para 100 folhas;Interfaces: Ethernet Gigabit e USB;Painel touch 4.3.	R\$ 0,15	R\$ 22.000,00
04	01	300.000	Multifuncional Colorida A3 Color Impressora multifuncional laser ou led colorida;Memória 6 GB;Disco rígido 500 GB;Processador 1 GHz;Duplex automático impressão e cópia;Impressão;Velocidade de impressão de 30 ppm mono e color; Velocidade de saída da primeira página inferior a 10 segundos em preto inferior a 12 segundos colorido;Resolução de 600 x 600 dpi;Bandeja de papel:Capacidade entrada de 1000 folhas;Tamanhos de papel suportados: A3, A4, carta e ofício;Capacidade saída 500 folhas;Alimentador automático para 100 folhas;Copiadora Velocidade de 20 com ppm mono e color;Ampliação / redução: 25% a 400%;Scanner Resolução: 600 x 600 dpi;Scanner para Pasta, E-mail, USB, PDF, PDF/A, TIFF, JPEG,	R\$ 2,10	R\$ 629.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

			XPS, computador; Digitalização Duplex; Velocidade 200 ipm; Reconhecimento de caracteres – OCR – Nativo no equipamento; Interfaces: USB 2.0 e Ethernet Gigabit; Linguagens de impressão: PCL 5, PCL 6, emulação de PostScript 3; Sistemas Operacionais Suportados: Windows 8, Windows 8.1, Windows 7, Server 2008, 2008/R2, 2012 Painel de 8 polegadas touch screen (mínimo);		
05	02	120.000	Impressora Colorida A4 Color . Impressora colorida laser ou led; Memória 1GB Processador de 1.2Ghz; Duplex automático Impressão: Velocidade de impressão 38 ppm em A4; Resolução 1200 x 1200 dpi; Bandejas de papel: Bandeja de saída capacidade de 250 folhas Bandeja de entrada para 550 folhas Alimentador 100 folhas Interfaces: Ethernet Gigabit e USB Painel 4.3 touch	R\$ 1,76	R\$ 211.600,00

Valor total estimado R\$ 899.900,00 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

4 - A Empresa vencedora será responsável pela manutenção corretiva nas máquinas disponibilizadas a esta Administração e pelo fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações, bem como de todos os devidos suprimentos, **exceto papel**.

4.1 Os tonners e cartuchos utilizados nas impressoras, deverão ser de primeiro uso ou re-manufaturado pelo fabricante de modo a garantir a qualidade na impressão. A reposição do estoque de tonalizadores reservas deverá ser feita mensalmente.

4.2 Todos os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser novos, de primeiro uso.

4.3 A empresa Contratada deverá resolver, corrigir ou substituir equipamento, às suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da Ordem de Chamado Técnico, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações realizadas pela CONTRATANTE. Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído.

4.4 As máquinas serão instaladas nas Secretarias Municipais, sendo obrigatório apresentação de produtos novos de primeiro uso, apresentando marca e modelo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

item cotado com o folder ou prospectos técnicos para análise com o termo de referência.

5- INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS

5.1 Qualquer solicitação de instalação das máquinas será feita por meio de Ordem de Fornecimento.

5.2 A contratante se compromete a emitir Ordem de Fornecimento, logo após a assinatura do devido Contrato administrativo, solicitando a instalação imediata das máquinas solicitadas, conforme especificação descrita no Termo de Referência.

6- Os prazos a serem respeitados, no que diz respeito à instalação e à alteração de localização das máquinas, serão os seguintes:

A) 5 (cinco) dias úteis, quando for solicitada a instalação a contar da Ordem de Fornecimento.

7- DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO

A CONTRATADA deverá comprovar através de uma prova de conceito que possuir dentre os seus métodos de trabalho, um portal que permita interação com a CONTRATANTE, para que o mesmo possa solicitar suprimentos, abrir chamados técnicos, acompanhar a produção de todas as impressoras e também de Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão. O sistema de Contabilização e Bilhetagem deverá ser um conjunto modular de ferramentas que permitam controlar as impressões, conforme Especificações Mínimas abaixo:

- Coleta de contadores de impressão e formatos de papel separadamente com relatórios de produção diário, mensal ou período específico. Alertas gerados pelos equipamentos conectados via rede, com nível de suprimentos, alerta de toner baixo, vida útil de peças próximos do fim, problemas nos equipamentos, alertas com regras customizadas com base na produção de páginas, com notificações por e-mail e Dashboard (Painel) Web, com acesso protegido por senha para a CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO
- Monitoramento de trocas de suprimentos que estão ocorrendo no parque, com acesso aos principais indicadores de uso de suprimentos como: média de impressão, nível real estimado, previsão de troca, percentual de cobertura e eficiência;
- Software de tarifação, administração e gerenciamento compatível com o sistema operacional Windows Server 2008/2012;
- Software de administração deve operar em modo Cliente-Servidor;
- Tarifar impressões originadas de sistemas operacionais: Windows XP, Vista, Windows 7, Server 2003, Server 2003/R2, 2008 e 2012, Linux;
- Não ter a necessidade de instalar programas em todos os computadores que imprimem, permitindo tarifar somente nos servidores de impressão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

- Centralizar todos os dados coletados, inclusive de servidores geograficamente distantes, em um único banco de dados instalado no servidor principal do aplicativo na rede do cliente. Em caso de falha na comunicação com o servidor principal, os dados de tarifação dos servidores departamentais devem ser armazenados localmente e enviados para o servidor principal quando a comunicação for restabelecida;
- Coletar dados dos trabalhos de impressão de qualquer impressora que sua fila esteja no servidor de impressão Windows, independente da marca, modelo, linguagem de impressão;
- Armazenar no servidor de contabilização informações relativas ao usuário, nome do documento, data e horário de impressão, fila de impressora, computador que originou o trabalho, número de páginas, modo de impressão (cor ou P&B) e duplex ou simplex, tamanho do papel e custo para cada documento impresso;
- Tarifar sem modificar configurações de portas de impressão e drivers das impressoras instaladas no ambiente;
- Permitir agendamento de backup de dados automatizados;
- Permitir criptografia dos dados que trafegam pela rede e eventuais arquivos temporários com dados de contabilização de impressão, aguardando envio para o servidor principal, devem ser mantidos criptografados;
- Permitir operar em ambiente de alta disponibilidade (cluster);
- Permitir integração com sistema de BI de terceiros ou Excel permitindo a extração de dados de tarifação para que o administrador possa gerar relatórios personalizados sem limitar-se à lista pré-definida de relatórios;
- Permitir configurar custo por página, por modelo de impressora com possibilidade de definir custos diferenciados por modo de impressão (cor ou p&b) para os diferentes formatos de papel, além de permitir desconto para impressão duplex;
- Coletar periodicamente os contadores físicos (de hardware) de impressão dos equipamentos de rede;
- Manter inventário e realizar cadastramento automático dos usuários, impressoras e computadores com o software instalado ao realizarem a primeira impressão em rede. Também permite gerar relatórios do ambiente de impressão dos usuários, impressoras (filas, drivers, compartilhamentos, servidor), computadores e grupos;
- Permitir, caso necessário, a inclusão manual de usuários no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

- Possuir importação de usuários e grupos do Microsoft Active Directory (AD) e LDAP, permitindo a contabilização, integração, sincronização, tarifação e utilização até 5.000 usuários cadastrados no AD;
- Suportar a criação de grupos de usuário, impressoras e computadores, emitindo relatórios dos mesmos;
- Permitir a geração de relatórios em formato PDF, HTML e Excel. Suporta o agendamento de envio automático dos relatórios por e-mail;
- Permitir geração de relatórios detalhados e resumidos, por período, apresentando os volumes de impressão por usuário, impressora e computador;
- Permitir geração de relatório de impressoras de rede com seus contadores de hardware atuais contendo número Serial e/ou Mac Address;
- Permitir geração de relatório de impacto ambiental gerado pelas impressões;
- Permitir geração de relatório de análise crítica apontando eventuais variações da tarifação do software em relação aos contadores de hardware das impressoras de rede, em um período específico;
- Portal Web para abertura de chamados técnicos pelo usuário, solicitações de suprimentos, com acesso remoto para suporte técnico, manuais e guias de ajuda para tirar dúvidas de utilização dos equipamentos;

8 – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto do presente Edital serão contratados no período de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse de ambas as partes, conforme previsão legal.

9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços unitários contratados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data de assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - IO) \cdot P] / IO$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data de assinatura do contrato;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do licitante vencedor.

9.3. O Município deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados

no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 15^o (quinto) dia útil a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.1. Para o cálculo do pagamento mensal, serão medidas as quantidades de páginas impressas ou copiadas.

10.1.2. Os pagamentos referentes as páginas impressas/copiadas serão variáveis mediante o volume de impressões/cópias efetivamente realizado pela Secretaria Municipal de Educação e outras dentro do período mensal, não sendo estes, em nenhuma hipótese, caracterizados como estimativa mínima. **O Município se compromete a pagar o volume efetivamente impresso ou copiado, sem custos de digitalização.**

10.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 ou ainda como determina o item 9.1.

10.4. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0059/2022.

Bruce David Lourenço
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO II

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____
Celular:(_____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas proposta relativa ao Pregão Presencial em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Item	Quant. estimada	Especificações Modelo/fabricante	Preço unit. Por equipamento/cópia	Valor mensal
01				
02				
03				
04				
05				

Valor da cópia/impressão compartilhada, devendo ser indicado o valor unitário, valor por mês.

O valor para a presente Contratação /Locação mensal por equipamento será de R\$***** (*****) Mensais.

O valor unitário por cópia é de R\$***** (*****).

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO III

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR CÓPIA

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____(PESSOA JURÍDICA QUE CONTRATOU OS SERVIÇOS DA LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IV

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR CÓPIA

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO V

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR CÓPIA

Modelo de Declaração (de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR CÓPIA

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR CÓPIA

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

*** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VIII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR CÓPIA

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Cristais Paulista-SP.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 0059/2022

Processo nº 7059/2022

CONTRATO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado, nº2720 , centro, neste representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , Inscrição Estadual sob o nº ***** , com endereço a Rua ***** , nº ***** , ***** , *****_***** , CEP ***** , através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: *****

CLAUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE DE CÓPIAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1. A quantidade estimada de cópia/impressão mensais, está descrito no termo de referência.

2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a leitura da quantidade de cópias/impressos reproduzidas no mês, impreterivelmente no último dia útil de cada mês, obrigatoriamente em conjunto com o fiscal do contrato a ser indicado pelo Município, o qual deverá assinar e carimbar as fichas da leitura dos contadores de cópias dos equipamentos, validando os dados neles registrados no mês encaminhando relatório para o gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

2.3. A CONTRATADA deverá anexar às faturas mensais dos serviços a ficha de leitura de cada equipamento, onde deverão constar a assinatura do fiscal do contrato indicado pelo Município, sem o que não poderão ter o seu pagamento processado;

2.4. Fazer constar no cartão mensal de leitura de cópias / impressos, como créditos a serem descontados para efeito de faturamento mensal, as cópias extraídas por pessoal técnico da CONTRATADA para efeito de revisões, treinamento e manutenções técnicas, devendo as extrações dessas cópias serem acompanhadas por servidor(a) responsável pelo setor onde o equipamento estiver instalado;

2.5 O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado conforme Edital e seus anexos bem como Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA :DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1- O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da Assinatura do Contrato, conforme Edital.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados conforme apresentação da nota fiscal ou fatura e ainda mediante planilha conforme o disposto no item 2.3 do Contrato.

4- A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Secretaria Municipal de Educação.

4.1. A CONTRATADA efetuará a instalação, a configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente as características e as necessidades do CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

4.2. Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.

4.3. Os equipamentos objeto do edital nº 0059/2022 deverão ser instalados, nas Secretarias Municipais, conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica quando da paralisação de equipamento, nas seguintes condições:

a) O prazo máximo para atendimento (chegada do técnico ao local de operação do equipamento paralisado) será de 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido de atendimento;

b) O prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

c) Nos casos onde não for possível prover a solução através de reparo do equipamento paralisado, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente ou com características superiores, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- d) A contratada deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviço de impressão;
- e) A licitante vencedora deverá manter um estoque mínimo de insumos (toner, cilindro e tudo mais que for necessário) e peças sobressalentes, para atendimento imediato, de forma manter os equipamentos em constante operação;
- f) Fornecer, durante toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante, todos os materiais e peças necessárias ao correto funcionamento das máquinas instaladas e aos serviços de produção das cópias reprográficas / impressão contratadas, tais como: cilindro, revelador, lâmina de limpeza, fluído, toner e quaisquer materiais de limpeza e conservação a serem utilizados, tanto pelos seus técnicos, quanto pelos operadores do contratante, exceto papel;
- g) Para garantir o nível adequado de produtividade dos usuários, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante;
- h) A contratada deverá garantir a substituição imediata de peças dos equipamentos e reposição de toner, devendo manter estoque suficiente para tal fim, evitando interrupção dos serviços do contratante, mesmo que para isso tenha que substituir os equipamentos por outra de igual porte ou superior;
- i) A contratada deverá providenciar o desligamento, transporte e reinstalação do equipamento em localidade diversa da que estiver funcionando, sempre que for necessário, a pedido do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do fiscalizador do Contrato designado pelo Município, sem quaisquer custos adicionais; desde que o deslocamento seja no âmbito do contratante;
- j) A contratada se responsabilizará pela conservação técnica dos equipamentos instalados para a prestação dos serviços contratados, por intermédio de técnicos capacitados, sem quaisquer ônus para o Município;
- k) Após o conserto de quaisquer máquinas, caso volte a ocorrer defeito nessa máquina no mesmo dia, o técnico deverá retornar nesse mesmo dia, se tiver comparecido no período da manhã, ou na primeira hora do expediente do dia seguinte do local onde o equipamento foi instalado, se tiver feito o primeiro atendimento no período da tarde.
- l) A manutenção preventiva, bem como a técnica, mecânica e operacional deverá ser de forma contínua, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;
- m) Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:
 - m.1 Regulagens;
 - m.2 Ajustes mecânicos e eletrônicos;
 - m.3 Lubrificações;
 - m.4 Limpeza interna e externa;
 - m.5 Teste geral de operação;
 - m.6 Substituição de peças, componentes e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.
- n) Quando for constatado que o defeito foi ocasionado por mau uso equipamento, deverá, antes de efetuar o reparo, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de administração sobre o ocorrido.
- o) Apresentar ao Município a relação dos empregados credenciados a prestar serviços, entre eles um responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- p) Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à locação de máquinas ou à execução de serviços nos equipamentos instalados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento, pelo Município, da execução do contrato;
- q) Deverá fornecer ao Município, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais respectivos, em língua portuguesa;
- r) Retirar os equipamentos utilizados nos serviços objeto do contrato, após o término do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão;
- s) Os serviços deverão ser de alto padrão, não sendo aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.
- t) A Licitante vencedora deverá prover treinamento, e documentar que o fez, colhendo assinaturas de todos os servidores indicados pelo órgão, abordando os seguintes tópicos mínimos:
 - t.1 Operação dos equipamentos ofertados;
 - t.2 Troca e abastecimento de insumos (toner e papel);
 - t.3 Procedimentos para resolução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à abertura de chamado de assistência técnica.

5.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção.

5.3. Relatório de chamados atendidos:

5.3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de “Chamados atendidos”, contendo informações de TODOS chamados abertos pela CONTRATANTE em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Data, hora da abertura do chamado;
- b) Número de série do equipamento alvo do atendimento;
- c) Data e hora da chegada do técnico ao local;
- d) Data e hora da resolução do problema;
- e) Problema apresentado e peças substituídas, quando for o caso;
- f) Assinatura do servidor atendido no local do problema apresentado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato, a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços;
- b) assegurar o livre acesso aos técnicos da contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança da CONTRATADA, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos serviços a serem executados;
- c) permitir o acesso, ao equipamento, somente de pessoal autorizado pela contratada para efetuar a manutenção;
- d) manter o equipamento em local adequado a sua instalação e ao bom funcionamento;
- e) designar servidor de seu quadro para acompanhar/ fiscalizar a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

DO PREÇO

7- O preço, para a presente contratação, é no valor fixo de R\$ *****
(*****
***** para locação e de R\$
***** (***** por cópia.

7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme apresentação da nota fiscal ou fatura e ainda mediante planilha conforme o disposto no item 2.3 do Contrato.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

8- O presente contrato vigorará até ***** , podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

8.1- Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

9- DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços unitários contratados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data de assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - IO).P]/IO$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data de assinatura do contrato;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do licitante vencedor.

9.3. O Município deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

DAS GARANTIAS

10- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

DA RESCISÃO

11- Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (02) dois anos.

12- A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

13- Este contrato fica vinculado ao Edital nº ****/20****, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

14- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15- As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais Paulista, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às ____:____ (____) horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*** Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300**

**** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Cristais Paulista/SP

Contratada:

Contrato nº:

Licitação: Pregão Presencial Nº 0059/2022

OBJETO:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.